



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

Resolução nº 002/2019.

Regulamenta a concessão de diárias e fixa os valores no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cortês/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os agentes políticos e ou servidores em exercício na Câmara Municipal de Cortês, que se deslocarem temporariamente do Município, a serviço, estudo ou desempenho de missão oficial, farão jus à percepção de diárias correspondentes ao período de ausência, a fim de fazer faces as despesas com alimentação, inscrição, hospedagem e transporte.

Parágrafo único. A permanência do vereador ou servidor no local de destino durante os fins de semana correrão sob suas próprias expensas, salvo se o evento ocorrer durante este período.

Art. 2º - A percepção de diária de que trata o artigo anterior, serão calculadas com base na tabela única constante no anexo I da presente Resolução.

Parágrafo único. Os valores constantes na tabela poderão ser reajustadas anualmente por ato da Presidência, no mês de janeiro, considerando como teto máximo a inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º - Quando o deslocamento exigir despesas com hospedagem e as refeições do dia, a diária será concedida com pernoite.

Parágrafo único. Não havendo a hospedagem, o deslocamento dos agentes políticos e servidores, as diárias serão concedidas normais.

Art. 4º - A concessão de diárias fica sujeita ao preenchimento do formulário "Solicitação de Diária", constante do anexo II desta Resolução, em duas vias.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal poderá determinar ao Secretário Executivo a solicitação de suas próprias diárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

Art. 5º - A concessão indevida de diária implicará na restituição imediata da importância recebida, por parte do receptor, independentemente da punição disciplinar e demais sanções cabíveis.

Art. 6º - A concessão de diária em desacordo com o disposto nesta Resolução constitui falta grave, ficando os responsáveis sujeitos a punição prevista na Legislação em vigor.

Art. 7º - As despesas relativas a diárias serão processadas através do empenho do tipo ordinário, sendo pagas antes do deslocamento.

§ 1º - Quando o número de diária concedida for superior as necessidades, o beneficiado recolherá na tesouraria da Câmara Municipal a importância recebida a maior.

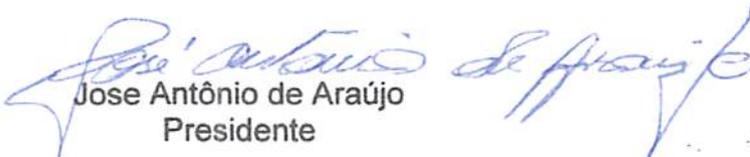
§ 2º - Em casos excepcionais, quando o número de diária for inferior as necessidades, poderá ser solicitada sua complementação, desde que devidamente comprovadas.

Art. 8º - As diárias pagas pelo Poder Legislativo, destinam-se a cobrir as despesas com hospedagem, inscrição, alimentação e transporte; apresentação de comprovantes, no entanto, o agente político e ou servidor, que as receber, prestará contas de sua utilização no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento ou de 10 (dez) dias do retomo à sede do Município, através do formulário "Prestação de Contas", anexo III.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal, constantes no Orçamento Geral do Município, e serão classificadas em 31901400 – Pessoal Civil.

Art. 10º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Cortês, 08 de agosto de 2019.


Jose Antônio de Araújo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTÊSENSES

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CATEGORIA	OUTROS MUNICÍPIOS DENTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO NORMAL	OUTROS MUNICÍPIOS DENTRO ESTADO DE PERNAMBUCO PERNOITE/ HOSPEDAGEM	CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO NORMAL	CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO PERNOITE/ HOSPEDAGEM	OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO NORMAL	OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO PERNOITE/ HOSPEDAGEM
VEREADORES	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 780,00
SERVIDORES EFETIVOS E COMMISSIONADOS	R\$ 160,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 580,00

Avenida Rio Sirinhaém, n.º 164, CENTRO - Cortês-PE, CEP 55.525-000 -

FONE: (81)33687-1209 CNPJ: 11.538.068/0001-32.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

ANEXO II MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor(a):		Matrícula do servidor:		
Nome do Não-servidor(a):		Setor:		
Nome do Não-servidor(a):		Cargo/Função:		
Nome do Não-servidor(a):		Nível escolaridade:		
Nº Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:		
CPF.:	RG.:	CBO+Cód. do cargo:		
End.:		Nº diárias:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Fone:	cel.:	e-mail:		
Origem da viagem:		UF:	Destino da viagem:	
UF:				UF:
Data da saída:	Hora da saída:	Data do retorno:	Hora do retorno:	
Tipo de diárias:		Natureza da diária:		
Dentro do Estado <input type="checkbox"/>	Diária Única <input type="checkbox"/>	Capital - com pernoite <input type="checkbox"/>	Capital - sem pernoite <input type="checkbox"/>	
Fora do Estado <input type="checkbox"/>	Capital - sem pernoite <input type="checkbox"/>	Capital Federal - com pernoite <input type="checkbox"/>	Capital Federal - sem pernoite <input type="checkbox"/>	
Internacional <input type="checkbox"/>	Capital Federal - sem pernoite <input type="checkbox"/>	Diária de Campo - com pernoite <input type="checkbox"/>	Diária de Campo - sem pernoite <input type="checkbox"/>	
Dentro do Município <input type="checkbox"/>	Diária de Campo - sem pernoite <input type="checkbox"/>	Municípios Vizinhos - com pernoite <input type="checkbox"/>	Municípios Vizinhos - sem pernoite <input type="checkbox"/>	
	Municípios Vizinhos - sem pernoite <input type="checkbox"/>	Outros Municípios - com pernoite <input type="checkbox"/>	Outros Municípios - sem pernoite <input type="checkbox"/>	
Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/> Terrestre <input type="checkbox"/>		Veículo /Órgão informar modelo e placa:		
Objetivo da viagem:		Veículo /Próprio informar modelo e placa:		
Nº do Ato : Dec. Nº	Data do Ato: 17/02/2010	Nº da lei de concessão de diária:	Nº do bilhete de passagem:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

Casa Raimundo Leite
A CASA DE TODOS OS CORTESENSES

ANEXO III

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Preencher e dar entrada na secretaria da unidade solicitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data de retorno, anexando o canhoto do bilhete de passagem.

1. Nome do Proposto:
2. Local(ais) de Destino:
3. Data da Saída:
4. Data de Retorno:
5. Meio de transporte:

() Aéreo () Rodoviário () Veículo Oficial () Veículo Próprio

6. Roteiro (origem-destino-origem): CORTÊS/PE – RECIFE/PE - CORTÊS/PE

7. Objetivo(s) da viagem:

8. Atividade(s) desenvolvidas:

9. Observações/ justificativas:

Cortês-PE, XXXX de XXXX de XXXX.

Assinatura do
Proposto

Assinatura com carimbo do
Diretor/ Coordenador – Unidade Solicitante